



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2021 – DISPENSA Nº 0056/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **GET INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.132/0001-40, com sede na ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 7, S/N, LOTE: 07 BLOCO G; LOJA: 102 – TERREO, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, cidade de BRASILIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo sr.(a) DANIEL PADILHA GARRIDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.079.901-87, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório em epígrafe, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Licenças Google Workspace for Education – contratação de 01 licença pelo período de 12 (doze) meses	Licença/ano	100	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
TOTAL:					R\$ 21.600,00

Constitui objeto da presente dispensa é contratação de licenças de pontos de acesso de serviços informatizados em nuvem com fornecimento de ferramentas de utilização para realização de atividades educacionais em ambiente informatizado.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Visibilidade e controle em um só lugar: visualização das atividades em todo o seu domínio, possibilidade de solução de ameaças de segurança rapidamente e gerenciamento com facilidade as permissões de dados com controles de administração centralizados.
- Ferramentas de comunicação: Possibilita a interação entre professores e alunos de qualquer lugar usando ferramentas de comunicação que permitem reuniões com mais pessoas, transmissões ao vivo e gravações.
- Dados: Decisões mais fundamentadas com os dados de uso exportados para análises no BigQuery. Também é possível a tomada de decisão com base nos dados de uso exportando-os para análises com as ferramentas de sua preferência.
- Melhora da segurança, visibilidade e o controle: Prevenção, detecção e gerenciamento de incidentes de segurança usando um painel de controle único e abrangente.
- Prevenção proativa: Fortalecimento da postura de segurança em todo o domínio com o monitoramento de integridade da segurança e as práticas recomendadas pelo Google.
- Detecção avançada: possibilidade de localizar e solucionar riscos de segurança em toda a organização usando análises de segurança e insights acionáveis a partir do painel central de segurança.
- Remediação rápida: Remédie ataques, como de malware, phishing e spam, usando a ferramenta de investigação que permite analisar detalhadamente os problemas, fazer a triagem e tomar medidas a partir de um console central.
- Exportar dados de uso e registros do Gmail: Possibilidade de exportar os dados de uso e registros do Gmail da escola para o BigQuery, com a liberdade de usar suas próprias ferramentas para análises mais detalhadas.
- Aumento das funcionalidades e qualidade nas reuniões online:
 - Grave reuniões e salve-as automaticamente no Drive
 - Faça transmissões ao vivo para até 10.000 endpoints
 - Organize videochamadas maiores com até 250 participantes
- Possibilidade de Análise da originalidade dos trabalhos dos alunos diretamente na sua interface de avaliação: Os relatórios de originalidade, disponíveis no Google Sala de Aula e no Tarefas, ajudam os alunos a escrever melhor, sinalizando as citações necessárias, e permitem que os professores verifiquem a originalidade e a integridade acadêmica de forma fácil e rápida.
- Suporte: Suporte avançado com tempos de resposta mais rápidos de uma equipe dedicada de especialistas de produto.

2 – O presente contrato terá vigência até o dia 30/04/2022, ou enquanto durar a quantidade licitada.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº:

289 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4 – O serviço deverá ser feito mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – O serviço que for realizado em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Em caso de quebra do veículo, a mesma deverá ser imediatamente informada ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, e a empresa terá prazo de 03 (três) dias úteis para o conserto ou substituição conforme o caso, desde que autorizada previamente.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0119/2021 – Dispensa nº 0056/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 30 de ABRIL de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GET INFORMATICA LTDA

DANIEL PADILHA GARRIDO
CPF nº 833.079.901-87

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____